

Emenda Aditiva 04/16

SANT'CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO, vereador que exerce mandato eletivo junto á esta Casa Legislativa, portador do RG- 10.596.214-4/SSP-SP e CPF- 019.776.618-82, vem mui respeitosamente perante V.Exa., e demais membros da mesa diretora, apresentar proposição de emendas, nos termos do artigo 130, alínea “e”, 131, 159 e 160, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, á normas previstas no Projeto de Lei 17/2016, enviado pelo Executivo Municipal pelo Ofício 17/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, á saber:

Emenda Aditiva ao Parágrafo Primeiro do artigo 43, fazendo acrescer a expressão **“Dependerá de autorização prévia do Poder Legislativo Municipal”**, passando a ter a seguinte redação:

***Parágrafo Primeiro:** Dependerá de autorização prévia do Poder Legislativo Municipal e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso II deste artigo, os casos de abertura de créditos adicionais suplementares destinados á suprir insuficiência das dotações orçamentárias relativas á pessoal , inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes em precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto”*

Barrinha-SP, 01 de setembro de 2016.

Sant Clair Antônio Marinho Filho